



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.617, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o "Projeto Pomar Urbano" em áreas públicas do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 19 de outubro de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Caio César de Almeida Lima:

Art. 1º. Fica criado o "Projeto Pomar Urbano", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Ourinhos.

Art. 2º. O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no Município de Ourinhos.

Art. 3º. Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 4º. A implementação do "Projeto Pomar Urbano" dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, em áreas públicas do Município de Ourinhos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de outubro de 2020.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.617 - Pomar

1458

23 / 10 / 20

Revisão